NOVA

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°09/2025/PMC

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Por meio da presente carta, credenciamos a Sra. Ana Paula Barbosa Miranda portador da Cédula de Identidade n° 0990178-7 SSP MT e CPF: 689.660.161-20 a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, na modalidade de concorrência n°.09/2025/PMC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa CNPJ nº. 57.118.929/0001- 37, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:
CNPJ/MF nº. 57.118.929/0001- 37
Inscrição Estadual nº. Isento
Razão Social: Nova S. A.
Nome de Fantasia: Nova

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
JOSE OTAVIANO PEREIRA
CPF: ***.752.461-**
Data: 13/10/2026 12:28:54 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Oscar Kita
CPF: ***.074.848-**
Data: 13/10/2026 12:29:19 -03:00

Nova S.A.
CNPJ nº. 57.118.929/0001- 37

José Otaviano Pereira
CPF:318.752.461-34
Vice-Presidente Institucional

Oscar Luis Kita
CPF: 996.074.848-00
Presidente

Esse documento foi assinado por JOSE OTAVIANO PEREIRA e Oscar Kita. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/3JGM2-7LFYE-3D9eI-NPNDC

SP
Rua Natanael Cintra, 71
05448-000 • São Paulo/SP
+55 11 3088-5400

DF
SHS Quadra 6 Bloco E Ed. Varig
7º andar • Salas 702/703
Ed. Corporate Financial Center
70712-900 • Brasília/DF
+55 61 3329-8200

RJ
Rua Lauro Muller, 116
Ed. Civitas A • 19º andar
Sala 1901 • 1902
22290-906 • Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3554-1720

PE
Av. Desembargador
Agamenon Magalhães, 2.939,
Sala 1.308 • Ed. Internacional
Business Center, Espinheiro
52021-170 • Recife/PE
+55 81 3036-8500

novagencia.com

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3JGM2-7LFYE-9D96L-NPNDC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOSE OTAVIANO PEREIRA (CPF ***.752.461-**) em 13/10/2026 12:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.237.92	Lat: -23,451160 Long: -46,333780 Precisão: 8 (metros)

Autenticação	otaviano.pereira@novagencia.com
Email verificado	

iqX5jE7S82EoGS0gksryrokTbUYvDWAc4GBhNAbR8KA= SHA-256

✔ Oscar Kita (CPF ***.074.848-**) em 13/10/2026 12:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.11.118	Não disponível

Autenticação	oscar.kita@novagencia.com
Email verificado	

CMp12dJvnmRjJpkN7sD7oI+g1v5bT5v8V0ezUDir+CI= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/3JGM2-7LFYE-9D96L-NPNDC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

E.R. 111
SIMPI

NOVA S.A.
CNPJ Nº 57.118.929/0001-37
NIRE 35.300.553.47-1

JUCESP PROTOCOLO
2.606.013/26-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORINÁRIA

DATA, LOCAL E HORA: Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 09h00min, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, sede da sociedade empresária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas e apostas na Lista de Presença que constitui o Anexo I à presente ata.

MESA: Dando início aos trabalhos, atesta-se a eleição, à unanimidade, do Sr. João Roberto Vieira da Costa, que exercerá a Presidência da sessão; e Sr. Oscar Luis Kita, que exercerá a função de Secretário. Atesta-se, ainda, a presença dos Srs. José Otaviano Pereira e Nelson Oliveira Vilalva Ribeiro, na condição de ouvintes-convidados.

ORDEM DO DIA: 1. Ratificação da aprovação do relatório da Diretoria, do balanço patrimonial, do parecer dos auditores e das demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, assim como da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme relatório de auditoria independente; **2.** Aprovação da alteração dos valores individualizados do capital social atribuídos à Matriz de São Paulo e à Filial de Cuiabá, sem alteração do capital social total da Companhia; **3.** Aprovação da consolidação dos Estatutos Sociais; **4.** Autorização da lavratura e publicação da presente Ata na forma sumária.

DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião em primeira convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas, uma vez lida e discutida a ordem do dia, e à vista das disposições estatutárias e documentos antecipadamente enviados, os Acionistas deliberaram:

1. O Diretor Presidente esclareceu as contas principais e as questões relevantes a respeito do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras do exercício. Em seguida, apresentou o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo. O Diretor Presidente relatou, ainda, que a Companhia auferiu, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, o resultado de R$ 15.726.720,96 (quinze milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), ensejando um Patrimônio Líquido de R$ 19.662.900,55 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista que desse Patrimônio Líquido já foram deduzidos R$ 2.753.101,75 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos) a título de juros sobre capital próprio e R$ 11.283.824,82 (onze milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos

Esse documento foi assinado digitalmente por JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. [illegible] 3839 - SÃO PAULO-SP
[illegible] 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
AU1024AH0737398
5 SET 2026
Autentico este documento copia [illegible] após verificação de sua [illegible] no sitio dele constante, cujos [illegible] conferem. Dou fé.

e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) referentes à Ata de 23 de dezembro de 2025, protocolada na JUCESP em 29 de dezembro de 2025, com programação de distribuição de dividendos de 2026 a 2028 isenta de imposto de renda, cumprindo o requisito do inciso III do § 3º do artigo 6º-A da Lei Ordinária nº 15.270/2025. Após debates e questionamentos, os acionistas aprovaram à unanimidade as contas da Diretoria, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras consolidadas e o parecer da auditoria independente relativamente ao exercício de 2025, nos termos do art. 132, inc. I e 134, § 3º da Lei nº 6.404/76.

2. Os Acionistas aprovaram, à unanimidade, a alteração dos valores individualizados do capital social atribuídos à Matriz de São Paulo e à Filial de Cuiabá, de modo que o valor atribuído à Filial de Cuiabá passa de R$ 70.230,50 (setenta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) para R$ 10.000,00 (dez mil reais), e o valor atribuído à Matriz de São Paulo passa de R$ 429.769,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), mediante a transferência de R$ 60.230,50 (sessenta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), permanecendo inalterado o capital social total da Companhia em R$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

3. Os Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a constar com a redação constante no Anexo II.

4. Por fim, os Acionistas autorizaram a lavratura e publicação da presente ata na forma sumária, nos termos do disposto no art. 134, § 5º da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata em via única, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando a Diretoria autorizada a adotar as providências necessárias à produção de seus efeitos.

ASSINATURAS: João Roberto Vieira da Costa, Presidente; Oscar Luis Kita, Secretário.

ACIONISTA PRESENTE: BOON Holding Ltda.

MESA:

João Roberto Vieira da Costa
Assinado digitalmente por: JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA
CPF: ***.611.328-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 18/09/2026 17:39:53 -03:00

Presidente
JOÃO ROBERTO VIEIRA COSTA
CPF nº 046.611.328-58

Secretário
OSCAR LUIS KITA
CPF nº 996.074.848-00

Esse documento foi assinado digitalmente por OSCAR LUIS KITA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

Colégio Notarial do Brasil
111344
AU1024AH0737400

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
FONE: (11) 3815-9855
25 SET 2026
Válido somente com o selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico este documento copia reconhecido, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos e dizeres confirmam. Dou fé.

ICP Brasil

NOVA S.A.
CNPJ Nº 57.118.929/0001-37
NIRE 35.300.553.47-1

ACIONISTAS:

Assinado digitalmente por:
OSCAR LUIS KITA
CPF: ***.074.848-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 18/09/2026 15:03:24 -03:00

BOON Holding Ltda.
CNPJ nº 63.949.623/0001-25

Assinado digitalmente por:
GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO
CPF: ***.689.506-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 18/09/2026 18:03:25 -03:00

Visto: Guilherme Pereira Dolabella Bicalho
OAB/DF 29.145

JUCESP
25 SET 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SIP/MPI - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
369.029/26-4
JUCESP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
TEL: (11) 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
25 SET 2026
Autentico este documento cópia reprografada, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos e dizeres conferem. Dou fé.

NOVA S.A.
CNPJ Nº 57.118.929/0001-37
NIRE 35.300.553.47-1

Anexo I

Ata de Assembleia Geral Ordinária da NOVA S.A. realizada em 30 de Abril de 2026.
Lista de Presença de Acionistas

Acionista Presente	Assinatura
BOON Holding Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.949.623/0001-25, NIRE nº 35268626811, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, representada por seu administrador, Oscar Luis Kita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.997.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 996.074.848-00.	

São Paulo, 30 de abril de 2026.
Certifico que a presente é cópia fiel ao livro próprio.

Oscar Luis Kita - Secretário da Mesa

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
Rebouças, 3839 - SÃO PAULO-SP
Tel: 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
25 SET 2026
MATERIALIZAÇÃO - Autentico este documento cópia materializado, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos e dizeres conferem. Dou fé.

Esse documento foi assinado digitalmente por OSCAR LUIS KITA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA PAOLIELLO BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

NOVA S.A.
CNPJ Nº 57.118.929/0001-37
NIRE 35.300.553.47-1

Anexo II

Estatuto Social da
NOVA S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37
NIRE 35.300.553.47-1

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º. A presente sociedade anônima denomina-se **NOVA S.A.** ("Companhia") e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, podendo, mediante deliberação dos acionistas criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia mantém filiais instaladas (a) em Brasília, Distrito Federal, na ST Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, Salas 702/703, 7º andar, CEP nº 70712-900, bairro Asa Norte, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0002-18 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob NIRE 53999016656 e (b) no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Rua México, nº 3, Sala 1.901, Centro, CEP nº 20.031-144, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0003-07 e NIRE 33999143261; (c) no Estado do Mato Grosso, na Cidade de Cuiabá, na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, piso 10º, unidade 1003, 1004 e 1005, Loteamento Parque Eldorado, CEP 78049-080, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0005-60 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51999802030; e (d) no Estado de Pernambuco, na Cidade do Recife, na Av. Agamenon Magalhães, nº 2939, sala nº 1308, Ed. Empresarial Internacional Business Center, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP nº 52.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0006-41 e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26902072902.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a criação, planejamento, organização e produção de campanhas publicitárias e suas veiculações por meio de quaisquer meios de comunicação, o agenciamento de serviços correlatos e a participação em consórcios e em outras sociedades como consorciada, sócia ou acionista.

ARTIGO 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.040.461,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 1.024.495 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 921.951 (novecentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias; (ii) 34 (trinta e quatro) ações preferenciais de Classe A; (iii) 66 (sessenta e seis) ações preferenciais de Classe B; (iv) 40.712 (quarenta

Esse documento foi assinado por ANA CAROLINA DA COSTA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

111344 AUTENTICAÇÃO
AU1024AH0737403

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
FONE: (11) 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
25 SET 2026
AUTENTICAÇÃO - Autentico este documento cópia extraída, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos e prazos conferem. Dou fé.

mil, setecentas e doze) ações preferenciais de Classe C; e (v) 61.732 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e duas) ações preferenciais Classe D.

Parágrafo Primeiro. Será atribuída à Matriz de São Paulo Filial de Brasília, à Filial do Rio de Janeiro, à Filial do Mato Grosso e à Filial do Recife os seguintes valores individualizados de capital social:

Unidade	Capital Social (R$)
Matriz de São Paulo	490.000,00
Filial de Brasília	400.000,00
Filial do Rio de Janeiro	70.230,50
Filial de Cuiabá	10.000,00
Filial de Recife	70.230,50
Capital Social Total	**1.040.461,00**

Parágrafo Segundo. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e as ações preferenciais, independentemente de sua Classe, não possuem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais de Classes A e B terão o direito de receber o dividendo mínimo no valor mensal de R$ 3.592,28 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) e R$ 2.346,93 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) por ação, respectivamente, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição dos lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um; as ações preferenciais de Classe C terão o direito a receber um dividendo mensal fixo e não cumulativo no valor de R$ 116,43 (cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos) por ação, não participando dos lucros remanescentes mas com prioridade no recebimento em relação às ações ordinárias e demais ações preferenciais; e as ações de Classe D terão o direito de receber dividendos mínimos no valor mensal de R$ 0,01 (um centavo) por ação, sendo que os acionistas preferencialistas detentores destas ações participarão da distribuição de lucros remanescentes, se evidenciados, proporcionalmente, com base no número de ações detidas por cada um, concorrendo com as ações ordinárias e ações preferenciais de Classe A e B.

Parágrafo Quarto. Observado o quanto previsto no Artigo 21, caso os dividendos apurados sejam insuficientes para cobrir a distribuição integral dos valores fixados no Parágrafo Terceiro acima, as ações preferenciais Classe C terão prioridade sobre as demais, sendo seguidas pelas demais ações preferenciais que concorrerão com a distribuição dos dividendos em igualdade de condição. Ainda, na hipótese de os dividendos apurados serem insuficientes para fazer frente à distribuição integral do somatório dos valores fixados para uma determinada classe de ações preferenciais, a distribuição a cada acionista detentor de ações desta classe será proporcional ao percentual de ações desta classe que sejam por ele detidas.

Parágrafo Quinto. Os acionistas terão o direito de preferência proporcional ao número de ações que possuírem da Companhia na subscrição de novas ações, em decorrência de aumentos de capital, conforme estabelecido na Lei 6.404/76.

Esse documento foi assinado por GUSTAVO ANTONIO COSTA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
TEL: (11) 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
5 SET 2026
Autentico este documento cópia reprodução, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos e dizeres conferem. Dou fé.
AUTENTICAÇÃO
AU1024AH0757404

Parágrafo Sexto. Igualmente, os acionistas terão o direito de preferência na aquisição de ações no caso de alienação, doação ou transferência, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 6º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo estabelecido por Lei, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

ARTIGO 7º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas e instaladas na forma da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, mediante notificação por escrito e por e-mail a ser enviada aos acionistas pelo Diretor Presidente, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a assembleia será realizada. Será considerada regular a assembleia a que comparecerem todos os acionistas, sendo dispensadas as formalidades de convocação.

Parágrafo Primeiro. O presidente da Assembleia Geral (i) será indicado pela maioria dos acionistas presentes, e (ii) escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma digital ou semipresencial, nos termos do edital de convocação.

ARTIGO 8º. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas e excetuadas as hipóteses do Parágrafo Primeiro abaixo ou em que maior quórum seja exigido nos termos da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, as deliberações tomadas em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito de voto.

Parágrafo Único. As seguintes matérias somente serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas representando pelo menos 60% (sessenta por cento) das ações com direito de voto:

i. quaisquer alterações no objeto social da Companhia;

ii. dissolução, liquidação ou autorização para administradores declararem a insolvência da Companhia (incluindo recuperação judicial) ou falência;

Esse documento foi assinado por ACOE NOVA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
Tabelião de Notas
SÃO PAULO-SP
25 SET 2026
Válido somente com o selo de Autenticidade
MATERIALIZAÇÃO - Autentico este documento cópia materializado, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos estão conferem. Dou fé.

iii. criação de uma ou mais classes de ações com direitos, preferências ou privilégios ou qualquer alteração nos direitos, preferências e vantagens de qualquer ação da Companhia;

iv. oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;

v. participação em grupos de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404/76;

vi. transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia;

vii. cessão de participação, a qualquer título, transformação do tipo societário, incorporação, cisão, fusão ou qualquer reorganização societária envolvendo sociedade controlada da Companhia;

viii. aprovação da aquisição das ações de Classe C e D;

ix. redução do capital social da Companhia;

x. assunção de obrigações pela Companhia no valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

xi. aumento do capital social da Companhia, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; e

xii. criação de Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

ARTIGO 9º. A Companhia terá um Programa de Integridade, pautado na legislação vigente e aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos do item (vii) do Parágrafo Único do Artigo 8º acima.

Parágrafo Primeiro. A Companhia terá um Código de Ética, que disporá sobre a conduta de seus acionistas, administradores, empregados, consorciados, parceiros, inclusive *joint ventures* e demais colaboradores, compatível com os preceitos deste Estatuto Social e com os princípios da moral individual, social e profissional.

Parágrafo Segundo. O Código de Ética a que se refere este artigo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos acionistas, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO V
DO GERENTE DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

ARTIGO 10. Como parte do Programa de Integridade, a Companhia terá um Gerente de Integridade Corporativa, designado pelos acionistas dentre os funcionários da Companhia, que exercerá a função por 2 (dois) anos, renováveis à critério dos acionistas por sucessivos períodos.

Esse documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA COSTA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
FONE: (11) 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
25 SET 2026
111344 AUTENTICAÇÃO
AU1024AH0737406
O - Autentico este documento cópia material [illegible], após verificação de sua [illegible] no sitio dele constante, cujos [illegible] conferem. Dou fé.

Parágrafo Primeiro. O Gerente de Integridade será responsável pelo processamento e decisão acerca da interpretação e aplicação do Código de Ética, cabendo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas no Código de Ética aprovado pelos acionistas:

i. fixar, em casos específicos, obrigações adicionais às previstas no Código de Ética;

ii. estruturar os mecanismos e ferramentas de recebimento de eventuais denúncias, bem como tomar as providências em face de denúncias ou comunicações de desrespeito ao disposto no Código de Ética que o caso exija, inclusive o encaminhamento para outros setores ou pessoas responsáveis, na estrutura corporativa da Companhia, respeitado sempre o contraditório e preservados o sigilo do denunciante e o dever de sigilo profissional perante os clientes da Companhia.

iii. dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos que versem sobre as boas condutas exigidas dos integrantes da Companhia, promovendo propostas de aditamentos às disposições do Código de Ética sempre que necessário;

iv. sugerir soluções e medidas preventivas para aprimorar e assegurar a efetividade da aplicação e eventuais revisões do disposto no Código de Ética;

v. emitir, de ofício ou mediante provocação, normas, pareceres, diretrizes e orientações para aplicação do Código de Ética;

vi. fomentar o conhecimento e o treinamento das pessoas abrangidas pelo Código de Ética, para a sua correta e fiel observância; e

vii. de ofício ou mediante provocação, processar e instruir os procedimentos de investigação de supostas condutas contrárias ao disposto no Código de Ética.

Parágrafo Segundo. Ao Gerente de Integridade será garantida a independência e autonomia necessárias para o exercício das atribuições previstas neste artigo

CAPÍTULO VI
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11. São considerados administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 6 (seis) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo ser observadas as regras para indicação e eleição de membros do Conselho de Administração previstas nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do

Esse documento foi assinado digitalmente por ANA CRISTINA DA COSTA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
FONE: (11) 3815-9855
25 SET 2026
Válido somente com o selo de Autenticidade
111344
AUTENTICAÇÃO
AU1024AH0737407
...ZAÇÃO - Autentico este documento cópia ...rizado, após verificação de sua ...autenticidade no sitio dele constante, cujos ...termos e d... es conferem. Dou fé.

ICP Brasil

termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto. Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos.

Parágrafo Quinto. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral e deverá ser escolhido em conformidade com as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto. Em caso de impedimento permanente, destituição ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelo acionista que havia indicado o membro do Conselho de Administração a ser substituído.

Parágrafo Sétimo. Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o membro temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração ou membro suplente, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração de acordo com instruções de voto expressas e por escrito. Em caso de impedimento temporário ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, as funções por este exercidas serão atribuídas a qualquer dos membros do Conselho de Administração indicados pelo Acionista que indicou o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Oitavo. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia. Caso sejam observados os impedimentos descritos neste Parágrafo de forma superveniente, o membro do Conselho de Administração não poderá exercer o direito de voto.

ARTIGO 12. O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente, de acordo com calendário a ser aprovado anualmente pelo Conselho de Administração na primeira reunião do ano, independentemente de qualquer convocação ou, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a respectiva convocação.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão convocadas por seu Presidente, ou, na sua ausência, por seu substituto ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Caso o Presidente do Conselho de Administração deixe de convocar uma reunião extraordinária a pedido de qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento de tal solicitação, a referida reunião poderá ser convocada por quaisquer membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. As reuniões serão convocadas por meio de carta, e-mail ou fax, com protocolo de recebimento, devendo constar a ordem do dia da reunião. A ordem do dia deve especificar de forma razoavelmente detalhada todos os assuntos que serão submetidos a discussão e deliberação, sendo proibidas as referências genéricas ou a "outros assuntos". Os conselheiros deverão receber, juntamente com a convocação, todo o material de suporte em relação a sua respectiva ordem do dia.

Esse documento foi assinado digitalmente por JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
FONE: (11) 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
25 SET 2026
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111344
AUTENTICIDADE
AU1024AH07374O8
Autentico este documento cópia materializado, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos e dizeres conferem. Dou fé.

Parágrafo Terceiro. Todo e qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia poderá solicitar a inclusão de itens ou matérias na ordem do dia da reunião devendo, para tanto, apresentar tal solicitação com pelo menos 1 (um) dia de antecedência da data da respectiva reunião.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho de Administração da Companhia instalar-se-ão validamente (i) em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros; ou (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros eleitos.

Parágrafo Quinto. Será admitida a participação de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia nas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente, ou, na hipótese de gravação da reunião por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, a expressão verbal, clara e inequívoca, de seu voto.

Parágrafo Sexto. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo 12, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

ARTIGO 13. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, seja pessoalmente ou representado por outro membro munido de procuração específica para a reunião em pauta, descrevendo o voto do membro ausente e a sua justificação.

Parágrafo Primeiro. Observados os quóruns mínimos e os direitos de veto para deliberações específicas estabelecidos neste instrumento, na legislação aplicável e nos acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, bem como a abstenção dos membros impedidos de votar, as matérias deliberadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas mediante a aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. As decisões do Conselho de Administração serão lavradas em atas e registradas no livro próprio e, sempre que tiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados na Junta Comercial competente e publicados nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre os assuntos de sua competência, bem como sobre todas as outras matérias relativas aos negócios da Companhia, com exceção das matérias reservadas para a Diretoria e para a Assembleia Geral, tudo nos termos das leis aplicáveis, do presente instrumento e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

ARTIGO 14. A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela maioria do Conselho de Administração, será composta por 06 (seis) Diretores divididos em 2 (dois) grupos de 3 (três) Diretores, todos residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos acionistas em Assembleia Geral, conforme definido pela legislação

Esse documento foi assinado digitalmente por OSCAR LUIZ COSTA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
FONE: (11) 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
25 SET 2026
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111344
AUTENTICAÇÃO
AU1024AH0737409
Autentico este documento cópia reprodução, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos e dizeres conferem. Dou fé.

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

ICP Brasil

societária, pelo Acordo de Acionistas da Companhia e pelos termos deste Estatuto Social, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dentre os diretores eleitos, deverá ser designado um Diretor Presidente, um Vice-Presidente Financeiro, um Vice-Presidente de Relações Institucionais e um Vice-Presidente Executivo.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedada aos administradores, procuradores ou funcionários da Companhia, a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. Qualquer ato assim praticado, que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade que possa ser aplicável ao autor do ato no caso de inadimplemento.

ARTIGO 15. Respeitado o disposto no Parágrafo Único abaixo, compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Acordo de Acionistas e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, os seguintes atos somente poderão ser tomados pelos Diretores da Companhia mediante aprovação prévia e expressa dos acionistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

i. alienação dos ativos imobilizados da Companhia, a concessão de ônus ou Gravames sobre ativos imobilizados ou de direitos a eles relacionados;

ii. a aquisição, uso, cessão, venda, transferência ou licenciamento de quaisquer patentes, marcas, direitos autorais, tecnologia, know-how, nomes comerciais e outros direitos de propriedade intelectuais da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação;

iii. assinatura de cheques, letras de câmbios, ordens de pagamento, contratos com instituições financeiras, documentos, escrituras, títulos, realização de investimentos e/ou contração de despesas, incluindo empréstimos e garantias de qualquer natureza em nome da Sociedade, sempre em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

iv. celebração de qualquer acordo ou contrato com partes relacionadas dos Diretores, membros do Conselho de Administração ou Acionistas, com exceção dos contratos e acordos celebrados até a presente data ou valores contabilizados no balanço da Companhia até a presente data;

v. celebração de qualquer acordo ou contrato pela Companhia ou por sociedades por ela controlada que importe em pagamentos pela Sociedade superior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);

Esse documento foi assinado por OSCAR LOSTA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
FONE: (11) 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
Emolumentos
25 SET 2026
AUTENTICAÇÃO - Autentico este documento copia reprografica, apos verificação de sua autenticidade no sitio dele constante, cujos termos e dizeres conferem. Dou fé.
111344 MATE
AUTENTICAÇÃO
AU1024AH0737410

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

vi. prestação de garantia pela Companhia ou por sociedades por ela controlada; e

vii. a concessão de ônus ou gravames sobre ativos da Companhia ou de sua controlada.

Parágrafo Segundo. As eventuais deliberações colegiadas da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores, sendo que o Diretor Presidente possuirá voto de desempate.

ARTIGO 16. Sem prejuízo das aprovações societárias que sejam necessárias nos termos do Estatuto Social e deste Acordo, a representação da Companhia, com relação a qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente praticados:
(i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
(ii) por 1 (um) procurador, constituído nos termos de procuração outorgada em observância ao Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações para representação da Companhia serão necessariamente outorgadas por 2 (dois) Diretores, conforme item (i) do *caput*, deverão especificar os poderes outorgados e ter a validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas para representação *ad judicia*, que poderão ter prazo superior.

CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VIII
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Esse documento foi assinado digitalmente por OSCAR LOUREIRO DA COSTA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3639 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AS, 3639 - SÃO PAULO-SP
NE: (11) 3815-9855
Válido somente com o selo de Autenticidade
5 SET 2026
AUTENTICAÇÃO - Autentico este documento cópia materializado, após verificação de sua autenticidade no sitio dele constante, cu os termos e dizeres conferem. Dou fé.
111344
AU1024AH0737411

ICP Brasil

ARTIGO 19. Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas em conjunto para demonstrar o *status* financeiro-econômico da Companhia. As demonstrações financeiras deverão ser aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76 e mediante deliberação dos acionistas, a Diretoria poderá (a) levantar balancetes em períodos inferiores; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros ou dividendos intercalares, com base nestes balanços.

ARTIGO 20. O resultado verificado em cada exercício deverá incluir a dedução – antes de qualquer outra destinação – dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 21. O lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observada a destinação da importância equivalente a:

i. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

ii. o pagamento dos dividendos fixos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classe C;

iii. o pagamento dos dividendos mínimos e prioritários para os acionistas detentores das ações preferenciais de Classes A, B e D;

iv. 5%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas detentores das ações ordinárias, apurado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76; e

v. o saldo restante terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá, mediante decisão unânime dos acionistas, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto no item (iii) do Artigo 21 acima.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação dos acionistas, juros sobre capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial anual ou em balancetes intermediários, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 22. A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no item (iii) do Parágrafo Único do Artigo 8º. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período

Esse documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA COSTA, JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
FONE: (11) 3815-9855
25 SET 2026
Válido somente com o selo de Autenticidade
111344
AUTENTICAÇÃO
AU1024AH0737412
ICP Brasil
CONFERÊNCIA - Autentico este documento cópia de material anexado, após verificação de sua autenticidade no sítio dele constante, cujos termos e dizeres conferem. Dou fé.

da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em Lei.

ARTIGO 23. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico, observado o disposto no item (v) do Parágrafo Único do Artigo 8º.

CAPÍTULO X
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24. A Companhia deverá observar as disposições do Acordo de Acionistas que estiver registrado na sede social da Companhia.

Parágrafo Único. O Presidente das Assembleias Gerais não deverá computar voto que seja proferido em violação a qualquer disposição de Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de transferências de ações que não estejam em conformidade com o disposto em Acordo de Acionistas registrado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 25. Casos omissos ou duvidosos relacionados a este Estatuto Social deverão ser solucionados pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

ARTIGO 26. O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia a não computar o voto proferido pelo acionista com infração do disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. Não obstante, caso o presidente da assembleia aceite o referido voto e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a administração da Companhia.

ARTIGO 27. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto."

Esse documento foi assinado digitalmente por JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP
Fone: (11) 3815-9855
25 SET 2026
Válido somente com o selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico este documento cópia reprodução, após verificação de sua autenticidade no sitio dele constante, cujos termos e dizeres conferem. Dou fé.

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

111344
AUTENTICADA
AU1024AH0737413

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ OSCAR LUIS KITA (CPF ***.074.848-**) em 18/09/2026 15:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ JOAO ROBERTO VIEIRA DA COSTA (CPF ***.611.328-**) em 18/09/2026 17:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO (CPF ***.689.506-**) em 18/09/2026 18:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/M9UMD-SQ3DM-VM46S-48C7A

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate



CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelião de Notas
ESMERALDO MARIANO DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Rebouças, 3839 - Tel: 3815-9855
São Paulo-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2762930180

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANA PAULA BARBOSA MIRANDA

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2009



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/03/1979, CUIABA, MT

4a DATA EMISSÃO
09/01/2024

4b VALIDADE
07/01/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
09901787 SSP MT

4d CPF
689.660.161-20

5 Nº REGISTRO
04671628244

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ROLDAO ALVES MIRANDA

BENEDITA BARBOSA RIBEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			07/01/2034	
A1				
B			07/01/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

2762930180

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
97004765563
MT662920406

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046716282<446<<<<<<<<<<<<
7903111F3401077BRA<<<<<<<<<<<6
ANA<<PAULA<BARBOSA<MIRANDA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN